



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO: 000517/2020

ASSUNTO: PROJETOS

DATA: 24/09/2020

HORA: 15:26:49

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ -

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 037/2020.

ALTERA A LEI Nº 3.745 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, DA LEI Nº 2.838/06, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Pg nº

001

9
CMA



Aracruz/ES, 22 de Setembro de 2019.

MENSAGEM N.º 037/2020

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

Em atendimento ao Ofício n.º 246/2020 do Gabinete da Presidência dessa Casa Legislativa, que informa que a Lei n.º 4.316 de Julho de 2020, foi publicada com um erro, uma vez que a Emenda Modificativa n.º 045/2020 não foi observada em sua integralidade, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei n.º 3.745/13, com o objetivo de corrigir o erro apontado por essa Presidência.

Por todo o exposto, é que colocamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis, para que após as deliberações de praxe, venha merecer a competente aprovação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,



JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



APROVADO 1º TURNO

07/12/2020

Presidência CMA

PROJETO DE LEI N.º 037, DE 22/09/2020.

APROVADO 2º TURNO

25/12/2020

Presidência CMA

ALTERA A LEI N.º 3.745, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, DA LEI N.º 2.898/06, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

alteração: Art. 1º O art. 7º da Lei n.º 3.745/13 passa a vigorar com a seguinte

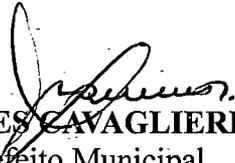
“Art. 7º A soma das consignações facultativas por prazo determinado e indeterminado, previstas nos artigos 5º e 6º, incisos I a III desta Lei, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento e vantagens permanentes do servidor ativo e aposentado, concedido única e exclusivamente pelas instituições financeiras credenciadas pelo Banco Central do Brasil.”

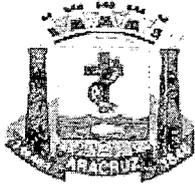
Parágrafo único. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) do vencimento e vantagens permanentes, sendo o limite de parcelas de até 96 (noventa e seis) meses para contratação, negociação ou renegociação.”

Art. 2º Fica revogada Lei n.º 4.316, de 28 de Julho de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Setembro de 2020.


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



Camara Municipal de Aracruz
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg. n.º

004

[Handwritten signature]
CMA

ORIGEM

Local (Setor): PROTOCOLO

Trâmite Nº: 0

Data e Hora: 24/09/2020 15:26:59

Despacho: PROJETO DE LEI Nº 037/2020.

ALTERA A LEI Nº 3.745 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, DA LEI Nº 2.898/06, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Camara Municipal de Aracruz, 24 de setembro de 2020

Maisa Campos Oliveira
Responsável

Maisa C. Oliveira

PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 517/2020 - Externo
Assunto: 001 - PROJETOS
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI
Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 037/2020.

ALTERA A LEI Nº 3.745 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, DA LEI Nº 2.898/06, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

RECEBIMENTO

Local (Setor): LEGISLATIVO

Responsável: _____

Camara Municipal de Aracruz, ____/____/____

LEGISLATIVO



LEI Nº 4.316, DE 28/07/2020.

ALTERA A LEI Nº 3.745, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, DA LEI Nº 2.898/06, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 3.745/13 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º A soma das consignações facultativas por prazo determinado e indeterminado, previstas nos artigos 5º e 6º, incisos I a III desta Lei, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento e vantagens permanentes do servidor ativo e aposentado, concedido única e exclusivamente pelas instituições financeiras credenciadas pelo Banco do Brasil.

Parágrafo único. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) do vencimento e vantagens permanentes, sendo o limite de parcelas de até 96 (noventa e seis) meses para contratação, negociação ou renegociação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/07/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



PARECER

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 037/2020 – Dispõe sobre consignação em folha de pagamento, nos termos do art. 87, da Lei n.º 2.898/06, no âmbito do Poder Executivo do Município de Aracruz.

Autor: Poder Executivo Municipal

1 - Relatório

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo Municipal que tem por objetivo corrigir a Lei 4.316, de 28 de julho de 2020, uma vez que não foi sancionada em consonância com a Emenda Modificativa nº045/2020.

É o breve relatório, passa-se a análise do mérito.

2 – Mérito

Preliminarmente, o presente estudo pautar-se-á nos termos do art. 30, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, na análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

No aspecto constitucional a análise de vícios deve-se pautar tanto no aspecto formal como no aspecto material.

No aspecto formal importante destacar a iniciativa da propositura, que no caso em estudo foi apresentado pelo Prefeito Municipal, estando em harmonia com o previsto no art. 30 da Lei Orgânica de Aracruz, que estatui que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao prefeito e aos cidadãos.

Registrar-se ainda quanto a formalidade que o projeto não fere o disposto no Parágrafo único do art. 30 da Lei Orgânica.

Do ponto de vista da técnica legislativa o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, apresentando-se de forma clara e concisa, não carecendo de retificações.

Quanto ao aspecto material a proposta tem por finalidade alterar a Lei 3.745/2013, que dispõe sobre consignação em folha de pagamento, nos termos do art. 87, da Lei n.º 2.898/06, no âmbito do Poder Executivo do Município de Aracruz.

A proposta em seu art. 2º contempla a revogação da Lei 4.316/2020, de 28 de julho de 2020, uma vez que trata da alteração do art. 7º da Lei 3.745/2013, matéria objeto do Projeto ora em estudo, por ter sido sancionada sem observar na integralidade a Emenda Modificativa nº 045/2020 do projeto que originou a Lei 4.316/2020.

APROVADO 1º TURNO

07/12/2020

Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

25/12/2020

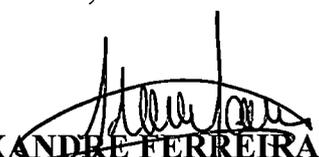
Presidência CMA



3 – Conclusão

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, mostrando-se formal e materialmente constitucional e legal, esta relatoria se manifesta pela aprovação do projeto, exarando parecer favorável.

Aracruz, 1º de dezembro de 2020.


ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
RELATOR



MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 171ª Sessão Ordinária

Data: 07/12/2020

2º Turno: 173ª Sessão Ordinária

Data: 21/12/2020

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 037/2020 – ALTERA A LEI N.º 3.745, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, DA LEI N.º 2.898/06, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA			
	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALBERTO LOPES	X		X	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		Ausente	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	Licenciado		Licenciado	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	Presidente		Presidente	
ROMILDO BROETTO	X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X	

RESULTADOS:

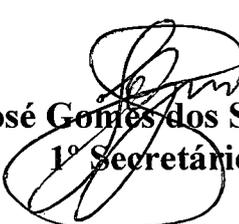
COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: Favoráveis 15 votos

2º Turno: Favoráveis 14 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos


José Gomes dos Santos
1º Secretário



MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 171ª Sessão Ordinária

Data: 07/12/2020

2º Turno: 173ª Sessão Ordinária

Data: 21/12/2020

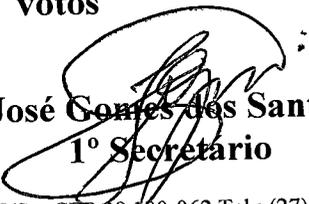
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 037/2020 – ALTERA A LEI N.º 3.745, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, DA LEI N.º 2.898/06, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALBERTO LOPES	X		X	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	X		Ausente	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	Licenciado		Licenciado	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	Presidente		Presidente	
ROMILDO BROETTO	X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X	

RESULTADOS:

1º Turno: Favoráveis 15 votos
Contrários 00 votos

2º Turno: Favoráveis 14 votos
Contrários 00 votos


José Gomes dos Santos
1º Secretário



SANCIONADA

Em 29/12/2020

Prefeito Municipal

LEI N.º 4.353, DE 29/12/2020.

ALTERA A LEI N.º 3.745, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, DA LEI N.º 2.898/06, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

alteração: Art. 1º O art. 7º da Lei n.º 3.745/13 passa a vigorar com a seguinte

“Art. 7º A soma das consignações facultativas por prazo determinado e indeterminado, previstas nos artigos 5º e 6º, incisos I a III desta Lei, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento e vantagens permanentes do servidor ativo e aposentado, concedido única e exclusivamente pelas instituições financeiras credenciadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) do vencimento e vantagens permanentes, sendo o limite de parcelas de até 96 (noventa e seis) meses para contratação, negociação ou renegociação.”

Art. 2º Fica revogada Lei n.º 4.316, de 28 de Julho de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



Camara Municipal de Aracruz
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº

057
90
CMA

ORIGEM

Local (Setor): **LEGISLATIVO**

Trâmite Nº: **1**

Data e Hora: **04/01/2021 15:59:57**

Despacho: **Sancionada a Lei nº 4.353 de 29 de dezembro de 2020, finalizo o presente processo e encaminhamento para o arquivamento.**

Camara Municipal de Aracruz, 04 de janeiro de 2021

Higori Giurizatto
Responsável

LEGISLATIVO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 517/2020 - Externo
Assunto: 001 - PROJETOS
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI
Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 037/2020.

ALTERA A LEI Nº 3.745 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, DA LEI Nº 2.898/06, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ARQUIVO LEGISLATIVO**

Responsável: _____

Camara Municipal de Aracruz, ____/____/____

ARQUIVO LEGISLATIVO